



IBAITI - PARANÁ

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Fone/Fax (43) 3546-2331
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO

nº 005/2017

Processo Administrativo

nº 015/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Wilha Galdino Alves

OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (12 Meses), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DIGITALIZADO

IBAITI, 10 DE JANEIRO DE 2017.



Ofício nº06-2017

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO.



Vimos através do presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência e equipe para destinação de dois imóveis deste município para instalação de postos de saúde, com o intuito de descentralização dos serviços.

É fato de Vosso conhecimento que há necessidade de expansão dos serviços na área da saúde, para atendimento aos bairros do Município com a criação de novas unidades de atendimento.

Neste momento, entende este Secretário de Saúde pela necessidade de imediata implantação dos serviços - postos de saúde - nos bairros CAIXA DA ÁGUA e VILA SOSSEGO/JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO.

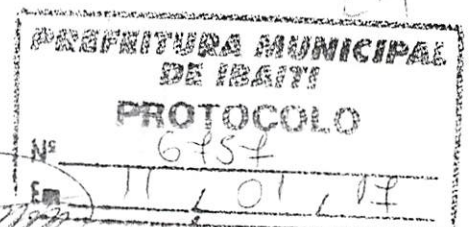
Assim solicita a disponibilidade de imóveis deste ente nas localidades acima mencionadas. Os prédios públicos necessitam possuir as seguintes metragens para atendimento dos trabalhos, aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados) no bairro CAIXA DA ÁGUA e 150m² na VILA SOSSEGO – CONJUNTO JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO.

Ressalte-se ainda que a descentralização dos serviços é um projeto de campanha de Vossa Excelência a qual facilitará a realização dos programas de saúde, com unidades de atendimento próxima à população dos bairros e ainda auxiliará as equipes do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – nas visitas que realizam.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



*De Acordo
solicito excelência ao
secretário de saúde
para providenciar
11-07-16*

*com o Sr. secretário
de saúde
11/01/17*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



MEMORANDO INTERNO

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Informação sobre a disponibilidade de imóvel para a instalação de um Posto de Saúde entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego

DATA: 01/02/2017

Senhor Secretário,

Em resposta à sua solicitação acerca de informações quanto à disponibilidade de imóvel com aproximadamente 140,00m² para instalação de um Posto de Saúde nas proximidades dos Bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, INFORMO-LHE que esta Municipalidade, no momento, **NÃO DISPONIBILIZA** de nenhum imóvel com as características solicitadas.

Atenciosamente,

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001, de 02 de janeiro de 2017



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Gilberto Gomes do Amaral

1. Aspectos Gerais

1.1 Objetivo

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor atual de locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Francisco Pelissari, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de Carvalho / Vila Sossego a ser locado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti**.

1.2 Pressupostos Básicos

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico de mercado;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Ressalvas e fatores limitantes.

ASPECTOS GERAIS

Imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Pelissari, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de Carvalho / Vila Sossego, onde se pretende instalar um posto de saúde.

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui boa estrutura para os fins pretendidos, com localização privilegiada, entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, próximo ao Bairro 25 e Loteamento Barra Bonita, podendo-se considerar como boa a liquidez do imóvel, devido às suas dimensões e características.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de carvalho / Vila Sossego, com 132,27 m², de área construída. O imóvel, em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



construção, não possui avarias que venham a colocar em risco o locatário; trata-se de um imóvel residencial, em bom estado de conservação, localizado nas proximidades do Asilo e Casa da Criança, com acessibilidade para atendimento ao público.

RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendências referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e nenhum outro desembaraço de comprometimentos.

CONCLUSÃO

O valor mensal ora solicitado pelo proprietário, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base nas considerações acima. Cabe ressaltar que, na região onde a Secretaria de Saúde Pretende instalar o novo posto de saúde (exatamente entre os bairros Vila Sossego e João Edmundo de Carvalho), este é o único imóvel que atende à finalidade pretendida, portanto, levando em conta a oferta e a procura, o valor cobrado pode ser considerado condizente.

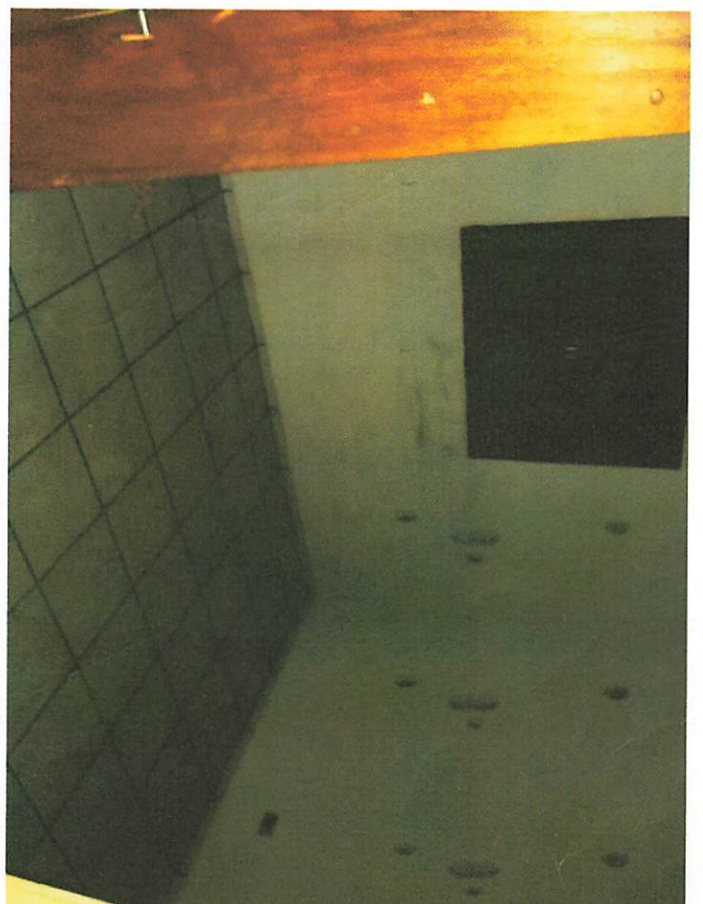
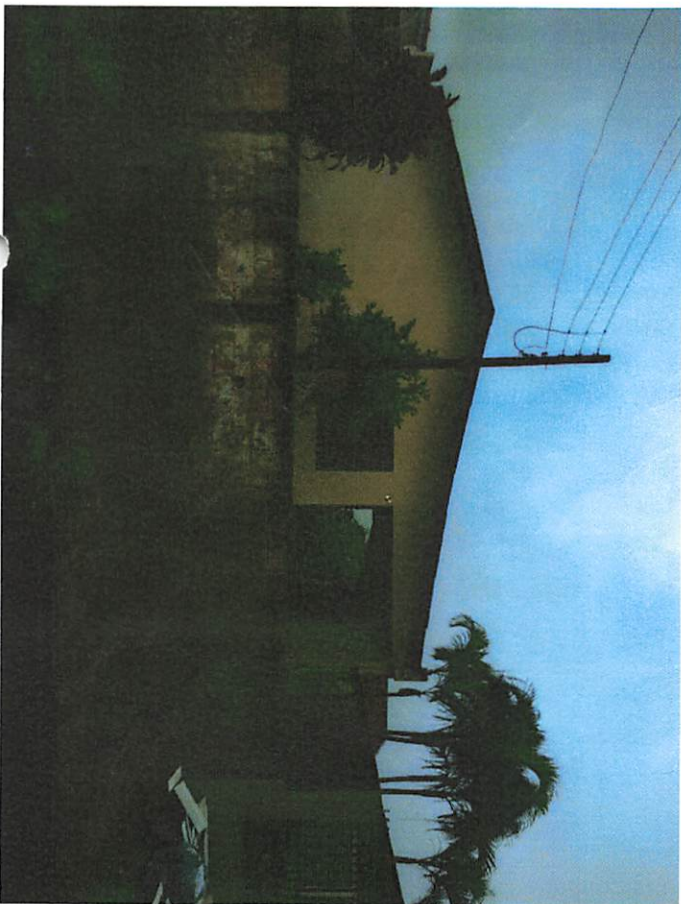
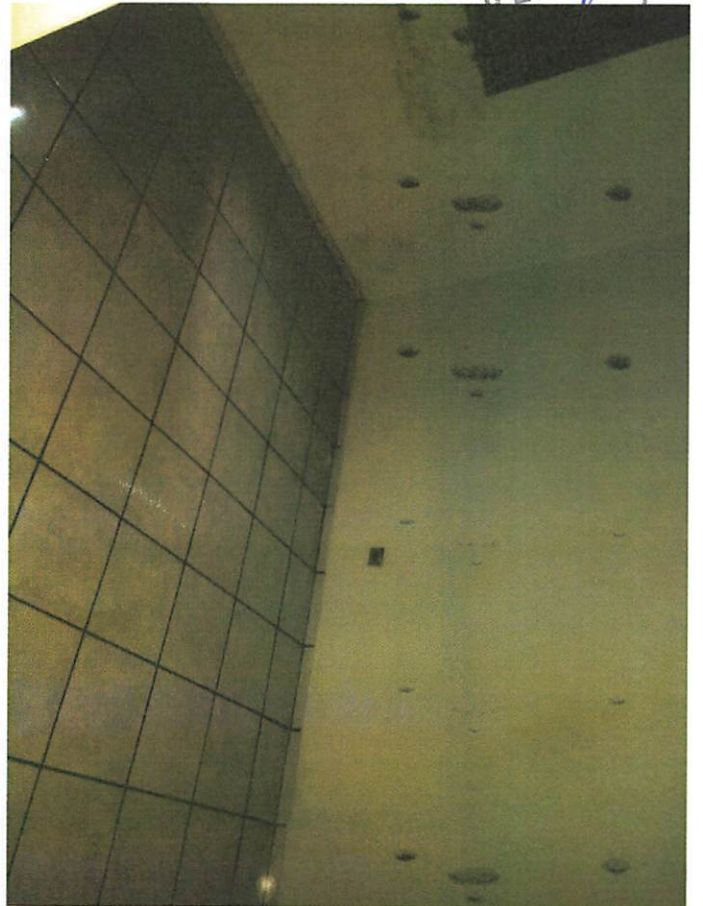
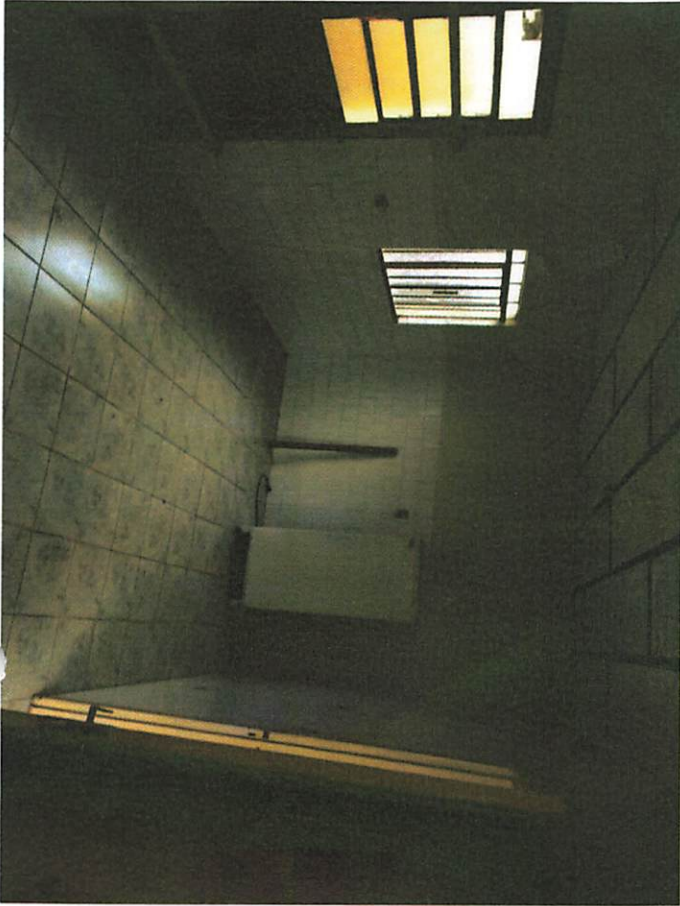
Ibaiti, 02 de Fevereiro de 2017.

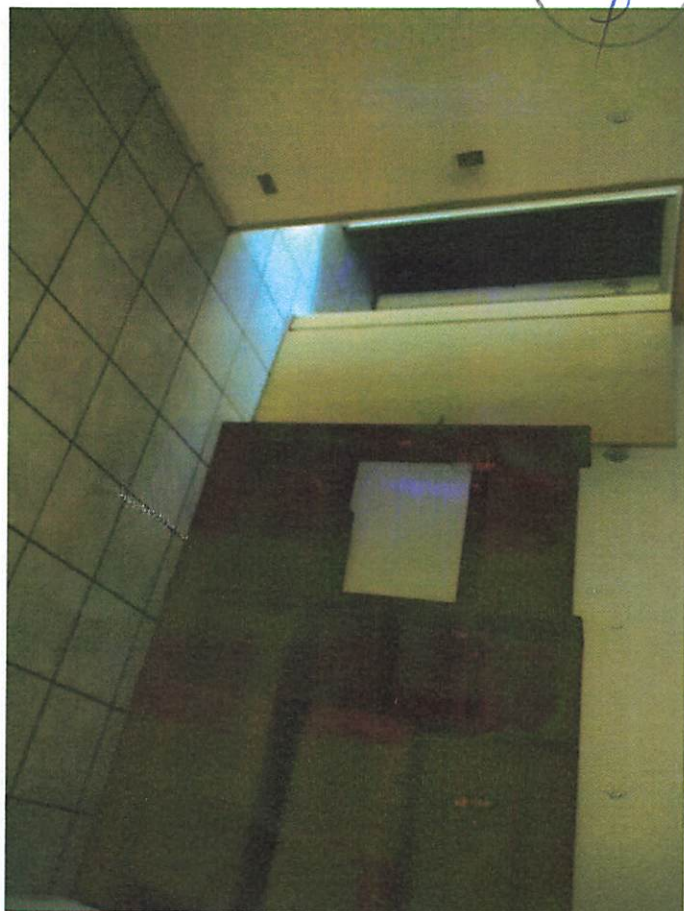
JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos

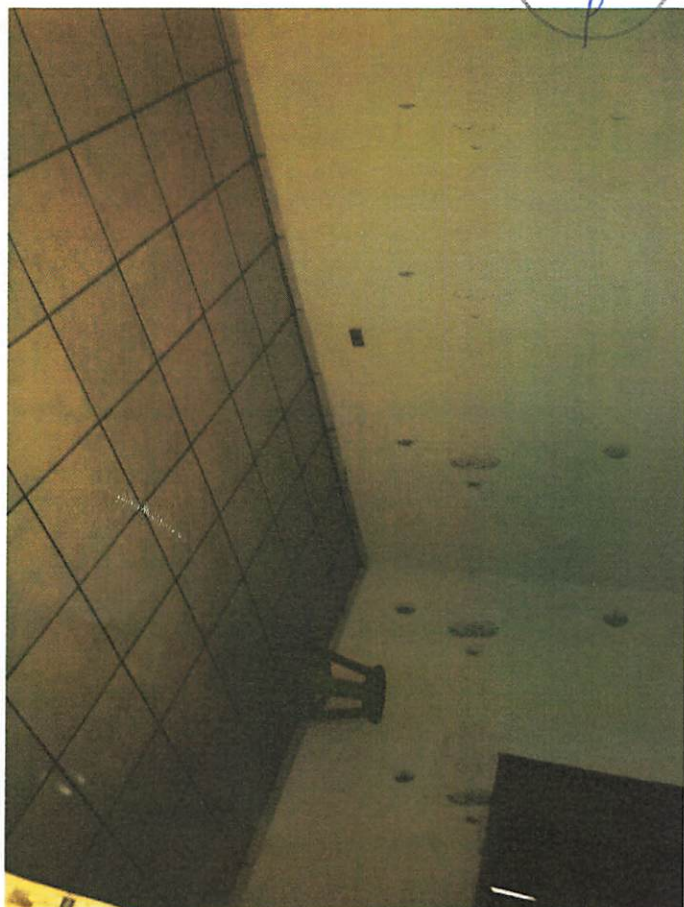
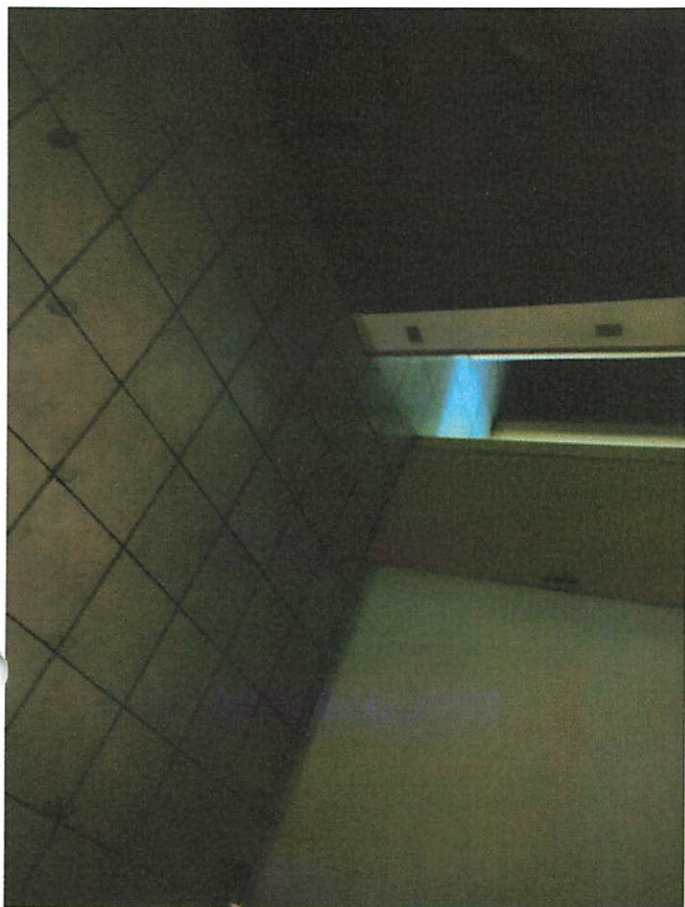
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

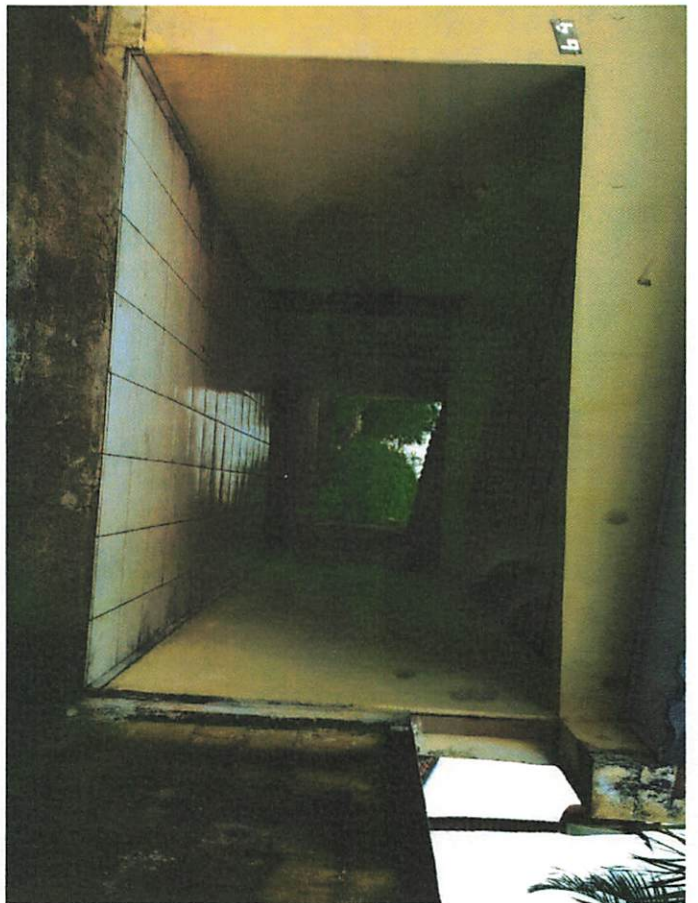
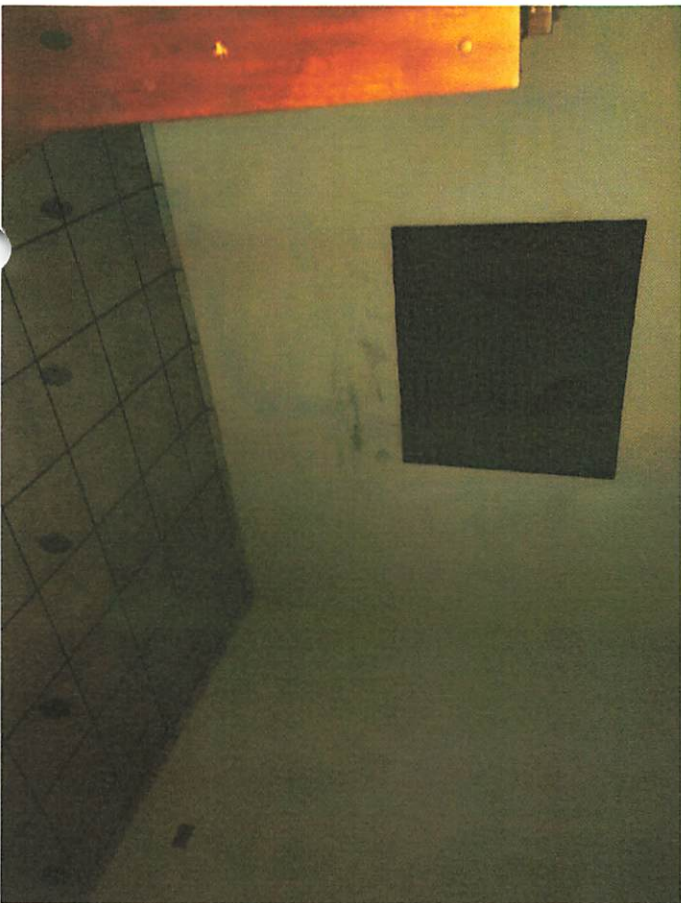
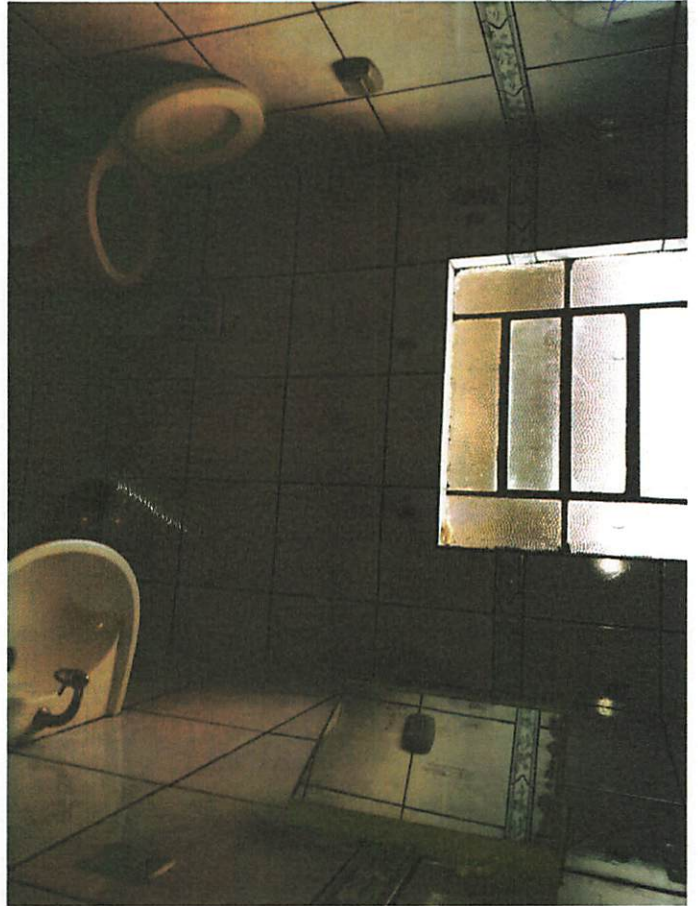
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário

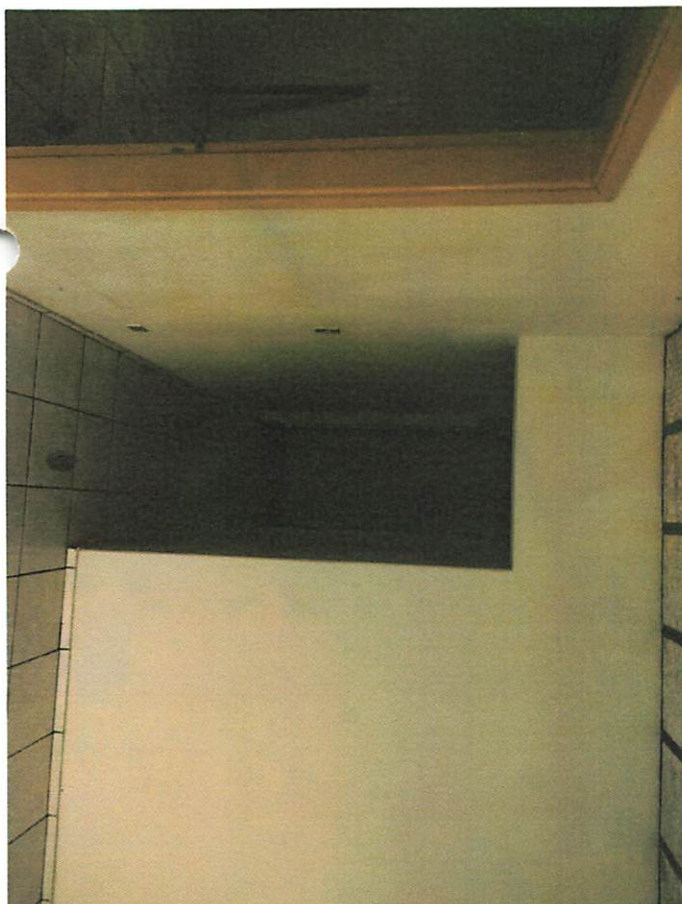
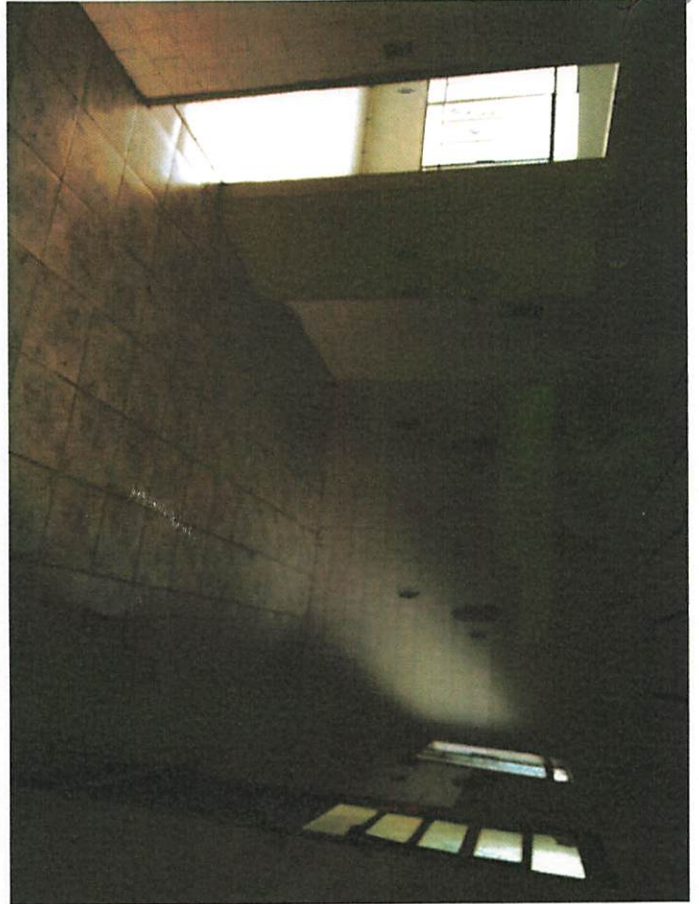
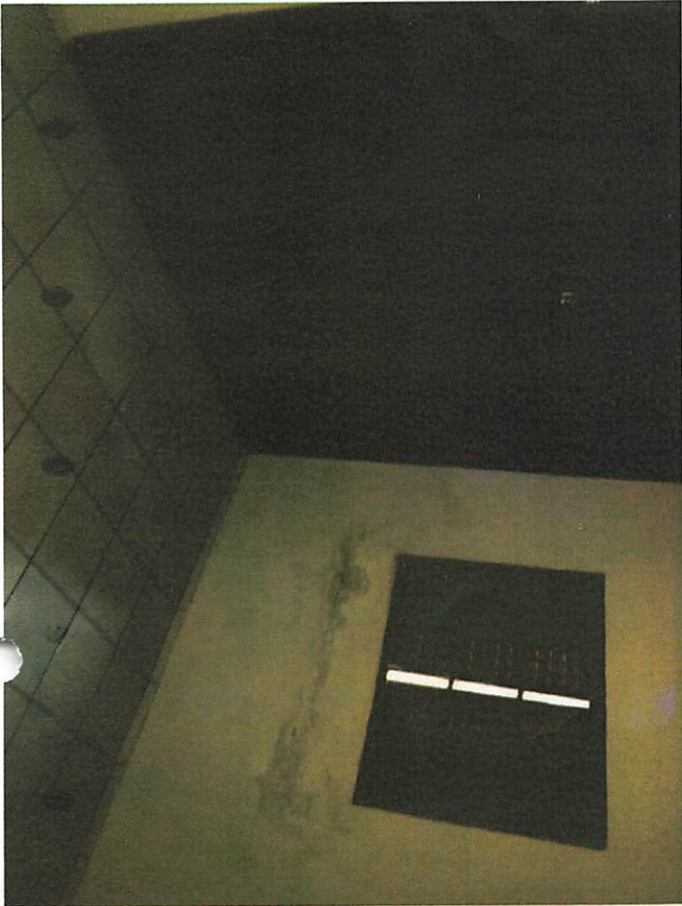
CARLOS EDUARDO PEREIRA
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR











Você está na R. Francisco Pelissari x
Ibaiti, PR
CEP: 84900000

R João Leandro

R Rio Grande do Sul

R Dr Euclides Monteiro

R Dr Euclides Monteiro

R Francisco Pelissari

R da Amizade

R Antônio de Moura Bueno

R Benedito Marques

R Dr Euclides Monteiro

R João Leandro

R Dr Euclides Monteiro

R Antônio de Moura Bueno

MapLink © 2000-2017 termos de uso

■ Livre ■ Fluído ■ Intenso ■ Lento ■ Bloqueado

Trânsito Agora →

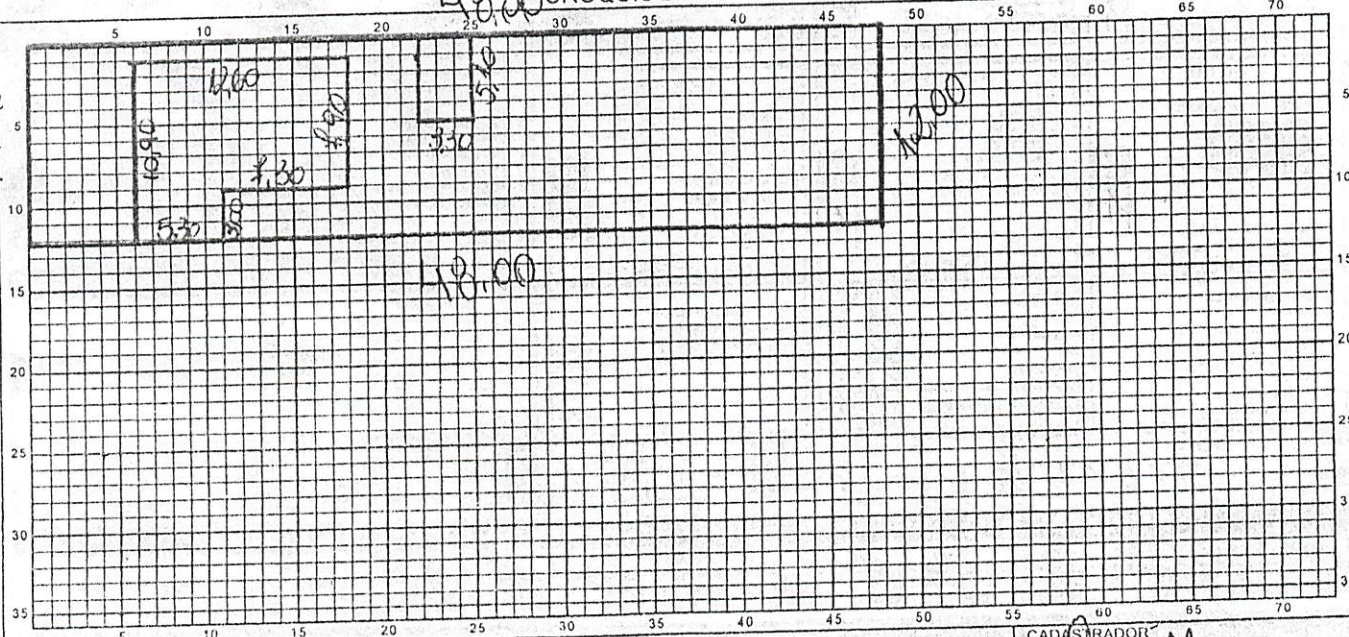


INFORMAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

FMSI
FLS. 012

TIPO DA CONST. 0 - ALVENARIA SIMPLES 1 - MADEIRA 2 - MISTA ALV. E MAD. 3 - ALVENARIA 4 - TIJOLO À VISTA 5 - METÁLICA 6 - MADEIRA BRUTA 7 - OUTROS 01 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	3					CARACTERÍSTICAS 0 - CASA 1 - CASA LOJA 2 - CASA SALA 3 - APARTAMENTO 4 - SALA 5 - LOJA 6 - BARRACÃO 7 - GALPÃO 02 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>0</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	0					UTILIZAÇÃO DEST. I 0 - RESIDÊNCIA 1 - RESID. COMÉRCIO 2 - RESID. SERVIÇO 3 - RESID. INDÚSTRIA 4 - COMÉRCIO 5 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA 6 - COMÉRCIO E SERVIÇO 7 - SERVIÇO 8 - NÃO 03 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>0</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	0					UTILIZAÇÃO DEST. II 0 - SERVIÇO INDUSTRIAL 1 - SERVIÇO PÚBLICO 2 - INDÚSTRIA 3 - TEMPLO 4 - ESPORTE E DIVERSÃO 5 - CLUBES 6 - AGROPECUÁRIA 7 - NÃO 04 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	7					POSIÇÃO I 0 - RESIDÊNCIA ALINHADA 1 - RESIDÊNCIA RECUADA 2 - RESIDÊNCIA FUNDOS 3 - OUTROS 05 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	1																														
I	II	III	IV	V																																																																												
3																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
0																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
0																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
7																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
1																																																																																
POSIÇÃO II 0 - ISOLADA 1 - SUPERPOSTA 2 - CONJUGADA 3 - CONJ. SUPERPOSTA 4 - GEMINADA 5 - GEM. SUPERPOSTA 06 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>0</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	0					CONSERVAÇÃO 0 - ÓTIMA 1 - BOA 2 - MÉDIA 3 - REGULAR 4 - MÁ 5 - PÉSSIMA 07 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	2					ESQUADRIAS 0 - ESPECIAL 1 - ALUMÍNIO 2 - FERRO 3 - MADEIRA 4 - MADEIRA ESPECIAL 5 - OUTRO 08 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	2					PINTURA EXTERNA 0 - SEM PINTURA 1 - ESPECIAL 2 - PLÁSTICA E ÓLEO 3 - CALÇÃO 4 - ÓLEO 5 - PLÁSTICA 6 - VERNIZ 09 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	5					ACAB. EXTERNO 0 - SEM 1 - FINO 2 - BOM 3 - MÉDIO 4 - REGULAR 5 - ECONÔMICO 6 - RUIM 10 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	3																														
I	II	III	IV	V																																																																												
0																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
2																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
2																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
5																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
3																																																																																
COBERTURA 0 - TELHA AMIANTO 1 - ALUMÍNIO 2 - ZINCO 3 - TELHA COLONIAL 4 - TELHA DE BARRO 5 - LAJE 6 - MADEIRA 7 - ESPECIAL 8 - PALHA 11 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>0</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	0					PISO DA COZINHA 0 - SEM COZINHA 1 - CERÂMICA 2 - TACO 3 - ASSOALHO 4 - CIMENTO ALISADO 5 - ESPECIAL 6 - TERÇA BATIDA 12 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	1					PAREDE DA COZINHA 0 - SEM COZINHA 1 - AZUL. ATÉ O TETO 2 - AZUL. ATÉ 1,80m 3 - ALV. C/ OUTRO ACABAMENTO 4 - ALV. S/ ACABAMENTO 5 - MADEIRA C/ OUTRO ACAB 6 - MAD. SEM ACABAMENTO 13 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	2					PISO (DEMAIS DEP.) 0 - CERÂMICA 1 - TACO 2 - ASSOALHO 3 - FORRAÇÃO OU CARPET 4 - CIMENTO ALISADO 5 - MAT. PLÁSTICO 6 - TERRA BATIDA 7 - ESPECIAL 14 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	3					FORRO 0 - SEM FORRO 1 - LAJE 2 - MADEIRA 3 - ESTUQUE 4 - EUGATEX 5 - ESPECIAL 6 - GESSO 7 - PLÁSTICO OU PVC 15 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	2																														
I	II	III	IV	V																																																																												
0																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
1																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
2																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
3																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
2																																																																																
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 0 - SEM INSTALAÇÃO 1 - EMBUTIDA 2 - SEMI-EMBUTIDA 3 - APARENTE 16 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	1					INSTALAÇÃO SANITÁRIA 0 - SEM 1 - APARENTE COMPLETA 2 - APARENTE INCOMPLETA 3 - EMBUTIDA COMPLETA 4 - EMBUTIDA INCOMPLETA 17 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	3					BANHEIROS 0 - SEM 1 - UM 2 - DOIS 3 - TRÊS 4 - QUATRO 5 - CINCO 6 - MAIS DE CINCO 18 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	1					PEÇAS BANHEIROS 0 - SEM BANHEIRO 1 - AZULEJO ATÉ O TETO 2 - AZULEJO ATÉ 1,80m 3 - ALV. C/ OUTRO ACAB. 4 - ALV. S/ ACABAMENTO 5 - MADEIRA C/ OUTRO ACAB. 6 - MAD. S/ ACABAMENTO 19 <table border="1"><tr><td>I</td><td>II</td><td>III</td><td>IV</td><td>V</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	I	II	III	IV	V	2					N.º REQ. CONSTRUÇÃO I II III IV V 20																																				
I	II	III	IV	V																																																																												
1																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
3																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
1																																																																																
I	II	III	IV	V																																																																												
2																																																																																
EQUIP. E SERVIÇOS NA EDIFICAÇÃO 21 <table border="1"><tr><th>ESG.</th><th>ÁGUA</th><th>LUZ</th><th>TEL.</th><th>C. LIXO</th><th>INCEND.</th></tr><tr><td>I</td><td>N</td><td>S</td><td>S</td><td>S</td><td>N</td></tr><tr><td>II</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	ESG.	ÁGUA	LUZ	TEL.	C. LIXO	INCEND.	I	N	S	S	S	N	II						III						IV						V						ÁREA EDIFICADA 22 <table border="1"><tr><td>I</td><td>132,27 m²</td></tr><tr><td>II</td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td></tr></table>	I	132,27 m²	II		III		IV		V		N.º PAV. 23 <table border="1"><tr><td>I</td><td></td></tr><tr><td>II</td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td></tr></table>	I		II		III		IV		V		ANO CONST. 24 <table border="1"><tr><td>I</td><td></td></tr><tr><td>II</td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td></tr></table>	I		II		III		IV		V		ÁREA COMUM EDIFICADA 25 <table border="1"><tr><td>I</td><td></td></tr><tr><td>II</td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td></tr></table>	I		II		III		IV		V	
ESG.	ÁGUA	LUZ	TEL.	C. LIXO	INCEND.																																																																											
I	N	S	S	S	N																																																																											
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																
I	132,27 m²																																																																															
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																
I																																																																																
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																
I																																																																																
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																
I																																																																																
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																
FRAÇÃO IDEAL TERRENO 26 <table border="1"><tr><td>I</td><td></td></tr><tr><td>II</td><td></td></tr><tr><td>III</td><td></td></tr><tr><td>IV</td><td></td></tr><tr><td>V</td><td></td></tr></table>					I		II		III		IV		V																																																																			
I																																																																																
II																																																																																
III																																																																																
IV																																																																																
V																																																																																

49,00 CROQUIS DA UNIDADE



ASSINATURA PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE

CADASTRO

DATA 08.08.02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro
OFICIAL



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

MATRÍCULA N.º 7.974.- FOLHA N.º 01v.º.-
quadra n.º 35 (trinta e cinco), localizado na Vila Santa Fortunata, atual "Jardim Hilda Guarneri Watfe", nesta Cidade, com 600,00m², contendo como benfeitorias, uma casa em alvenaria, medindo 111,35m², com as seguintes metragens e confrontações: doze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos; pela frente em 12,00m, confronta com a Rua Francisco Pelissari; pelo lado direito, em 50,00m, confronta com o lote n.º 19; pelo lado esquerdo, em 50,00m, confronta com os lotes n.ºs 5, 6, 7 e 8; finalmente aos fundos em 12,00m, confronta-se com o lote n.º 09; e, que possui sua Indicação Fiscal sob n.º 01.06.012.118- CAD. 4.444, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- Transmitente:- ROBERTO DIB e sua mulher THEREZA CHRISTINA PAEZ DIB, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, ele portador da Carteira de Identidade de Rg. n.º 421.068-SSP-DF, e do CPF/MF sob o n.º 150.884.999-49, ela portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 392.602-SSP/DF, e do CPF/MF sob n.º 371.438.329-87, residentes e domiciliados na Rua Antonio Achê, n.º 178, na Cidade de Ribeirão Preto-SP.- Adquirente:- GILBERTO GOMES DO AMARAL, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77 com IRACEMA RODRIGUES GOMES DO AMARAL, ele advogado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 370.364-PR, e do CPF/MF sob o n.º 006.399.589-15, ela comerciante, / portadora da Carteira de Identidade Rg. n.º 826.116-PR, e, do CPF/MF sob o n.º 696.634.169-04, residentes e domicilia-/ dos na Travessa Rio Grande do Sul, s/n, nesta Cidade.- Título:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Notas do Livro n.º 009, fls. 030, em 30.09.96, pela Tabela Designada Osvanir dos Santos, do Distrito de Vassoural, neste Município.- Valor:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).- Condições:- As do título.- R. Anterior:- Mat. n.º 7.974, deste Cartório.- Nota:- Pagou o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de R\$ 600,00, conforme Guias DAM-ITBI, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR.- Apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob o n.º 06.00302/97, datada de 30.01.97, expedida pela Rg. de Rend. de Ibaiti-PR.- Apresentou a Certidão Negativa sob o n.º 094/97, datada de 31.01.97, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR.- C. 4.312,00 VRC.- Dou fé.-

MATRÍCULA N.º

7974

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
GLWUF.f4wvM.9PGrw
Controle:
xotvG.YZyTh
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
IBAITI
30 JAN. 2017
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ O OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Ary Cordeiro - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro No 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 7.974.-



Ingrid Cristina de Moraes Cordeiro

ESCREVENTE

FOLHA N.º 01.-

03 de Fevereiro de 1.997 - Prot. 1/D-37.222.-

Imóvel:- Um lote de terreno urbano sob o nº 20 (vinte), da quadra nº 35 (trinta e cinco), com 600,00m², localizado na Vila Santa Fortunata, atual "Jardim Hilda Guarneri Watfe", nesta Cidade, contendo como benfeitoria uma casa em alvenaria, medindo 111,35m², com as seguintes metragens e confrontações: doze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos; pela frente em 12,00m, confronta com a Rua Francisco Pelissari; pelo lado direito, em 50,00m, / confronta com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, em 50,00m, confronta com os lotes nºs 5, 6, 7 e 8; finalmente aos fundos em 12,00m, confronta-se com o lote nº 09; e, que possui sua Indicação Fiscal sob o nº 01.06.012.118-CAD. 4.444, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- Proprietário:- ROBERTO DIB, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 421.068-DF, e do CPF/MF sob o nº 150.884.999-49, residente e domiciliado nesta Cidade.- Transmitente:- MIGUEL JORGE WATFE, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 77.927-PR, e do CPF/MF nº 004.324.239-15; ALEXANDRE RACHID CHUEIRI e sua mulher D. OLGA DE MELO CHUEIRI, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 147.419-PR, ela do lar, portadora do Título de Eleitor nº 2.946, da 79ª Zona Eleitoral, inscritos no CPF/MF nº 815.719.079-04, e o Espólio de TEÓFILO CECÍLIO DIB.- Título:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as Notas do Livro nº 01, auxiliar, fls. 313/315, em 5.9.1980, pelo Tabelião Renato / Pedrosa, do Distrito de Euzébio de Oliveira, deste Município.- Valor:- Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-03 da Mat. 2.865, / deste Cartório.- Nota:- Pagou o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de Cr\$ 2.000,00, conforme recibo nr. 81.040.19-5, datado de 8.9.80, da Ag. de Rendas de Ibaity-PR. - Apresentou a Certidão Negativa sob nº 5.981, datada de 9.9.1980, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibaity-PR.- Dou fé.-

MATRÍCULA N.º

7974

R-01 - Mat. 7.974.-

03 de Fevereiro de 1.997 - Prot. 1/D-37.223.-

Imóvel:- Um lote de terreno urbano sob o nº 20 (vinte), da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



MEMORANDO Nº 026/2017-SS/SAÚDE/FMSI, DE 01/02/2017

Ibaí, 01 de Fevereiro de 2017.

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
À ASSESSORIA JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Assunto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**

1. Solicito abertura de procedimento licitatório visando à locação de um imóvel com aproximadamente 130,00,m2 (cento e trinta metros quadrados) para instalação de um Posto de Saúde entre os Bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego
2. Justifica-se a presente contratação com o intuito de descentralização dos serviços de saúde. Faz-se necessária a imediata implantação dos serviços - Posto de Saúde - entre os Bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego - para facilitar a realização dos programas de saúde, com esta unidade de atendimento próxima à população dos bairros e ainda auxiliar as equipes do Programa Saúde da Família - PSF. O Secretário Municipal de Administração, Senhor Benedito Alves Junior, informou que o Município não disponibiliza de nenhum imóvel com as características solicitadas, conforme Memorando Interno que segue anexo.
3. O valor mensal encontrado para a locação é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano.
4. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:
 - a). A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
 - b). A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Departamento Financeiro**);
 - c). A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Assessoria Jurídica**);
5. Diante ao exposto, fica o Setor de Compras e Licitação, após as formalidades legais, autorizado a proceder a **Abertura de Procedimento Licitatório**.

Atenciosamente


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Solicitação 25/2017

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
25	Contratação de Serviço	06/02/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
485671-6	WILHA GALDINO ALVES	14/2017	
Local			
Código	Nome		
1	Saúde Pública		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ O DIA 10 DE CADA	
Entrega			
Local		Prazo	
		12 Meses	

Descrição:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 1) LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS VILA SOSSEGO E JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE AS RUAS ANTONIO DE MOURA BUENO E RUA RIO GRANDE DO SUL, PARALELA ÀS RUAS BENEDITO MARQUES E DA AMIZADE;
- 2) TERRENO MEDINDO 12,00M X 48,00M;
- 3) ÁREA EDIFICADA 132,27 M2, ASSIM DISTRIBUÍDOS:
 - 3.1) Uma Sala Grande;
 - 3.2) 3 Quartos;
 - 3.3) 1 cozinha
 - 3.4) 1 Lavanderia medindo 5,10 x 3,30m.
- 6) A ACESSIBILIDADE AO IMÓVEL ATENDE À NORMA DA ABNT - NBR 9050.

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação com o intuito de descentralização dos serviços de saúde. Faz-se necessária a imediata implantação dos serviços - posto de saúde - entre os bairros Vila Sossego e João Edmundo de Carvalho, para facilitar a realização dos programas de saúde, com esta unidade de atendimento próxima à população dos bairros adjacentes e ainda auxiliará às equipes do Programa Saúde da Família - PSF.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009702	LOCAÇÃO	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE AS RUAS ANTONIO DE MOURA BUENO E RUA RIO GRANDE DO SUL, PARALELA ÀS RUAS BENEDITO MARQUES E DA AMIZADE					
				TOTAL	18.000,00
				TOTAL GERAL	18.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação com o intuito de descentralização dos serviços de saúde. Faz-se necessária a imediata implantação dos serviços - posto de saúde - entre os bairros Vila Sossego e João Edmundo de Carvalho, para facilitar a realização dos programas de saúde, com esta unidade de atendimento próxima à população dos bairros adjacentes e ainda auxiliará às equipes do Programa Saúde da Família - PSF.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE AS RUAS ANTÔNIO DE MOURA BUENO E RUA RIO GRANDE DO SUL, PARALELA ÀS RUAS BENEDITO MARQUES E DA AMIZADE	12,00	MES	1.500,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993;

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento do contrato se dará pelo Secretário Municipal de Saúde.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

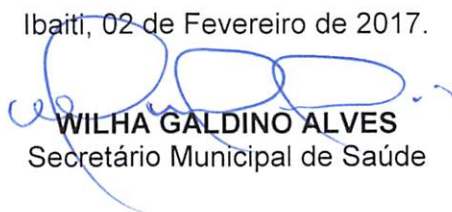


- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 02 de Fevereiro de 2017.


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



PARECER CONTÁBIL

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, no valor mensal de R\$ 1,500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** no período de 12 (doze) meses, temos a informar o que segue:

I - Em verificação junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaíti, 03 de Fevereiro de 2017.


MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti/Pr, 03 de Fevereiro de 2017.

DO: *Departamento Financeiro*

PARA: *Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti*

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

Em resposta ao Memorando nº 026/2017, de 01/02/2017, venho informar-lhe o solicitado:

1 – Recursos Financeiros – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

2 – Forma de Pagamento – Até o dia 10 (dez) de cada mês, após o atestado do Setor competente.

Atenciosamente,

FERNANDA GARDASZ PRESTES
Diretora do Departamento de Administração e Programação
Portaria nº 036, de 11/01/2017 / nº 049, de 12/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaíti, 06 de Fevereiro de 2017.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilustríssimo Senhor Secretário,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o memorando interno visando, em apertada síntese, à locação de um imóvel para instalação de um Posto de Saúde na Rua Francisco Pelissari entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego.

Em cumprimento ao despacho inicial o responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Maurilio Miguel Carneiro, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo a responsável pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti e Diretora do Departamento de Administração e Programação, Sr^a. Fernanda Gardasz Prestes, informou a disponibilidade financeira para a locação, sendo no valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 meses.

Analizando a documentação apresentada e o que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, acreditamos que a locação pode ser dispensada de procedimento licitatório, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, verificando que o valor do aluguel é compatível ao praticado no mercado e também as características do mesmo, como a localização, tamanho e destinação, atendem à necessidade da Administração, e, em conformidade com o Laudo de Avaliação; sendo informada a existência de recursos orçamentários e ratificada a contratação pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o contrato de locação do imóvel pode ser celebrado, sendo dispensável a licitação, visto que se encaixa nos parâmetros do permissivo legal supramencionado.

Conclui essa procuradoria que a locação ora pretendida e almejada deve-se ser levada ao crivo do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

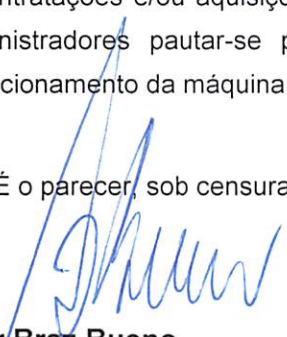


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

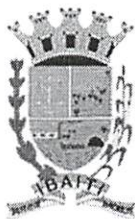


Por fim, esta assessoria orienta que seja evitado por esta Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti contratações e/ou aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Gestores e Administradores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.


Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal
OAB/PR. nº 15.222

Fabio Araujo Gomes
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 43.318
Portaria nº 001, de 10/01/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 865 | IBAÍTI, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2017

PÁGINA 5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR FÁBIO ARAUJO GOMES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO DA FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR, FÁBIO ARAUJO GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.798.813.0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 047.040.589.99, e OAB/PR sob nº 43.318 o para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 386, de 11/03/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017).

WILHA GALDINO ALVES
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 10, 02/01/2017

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR CARLA FERNANDA CASTILHO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO DA FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR, CARLA FERNANDA CASTILHO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.291.166.2 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 004.439.669.40, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 386, de 11/03/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017).

WILHA GALDINO ALVES
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 10, 02/01/2017

MUNICIPIO
DE
IBAÍTI:77008
068000141

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, I=IBAÍTI, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE SUL,
cn=MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2017.01.10 22:53:50
+02'00'

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR, LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.995.468.3 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 007.761.159.44, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 386, de 11/03/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017).

WILHA GALDINO ALVES
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 10, 02/01/2017

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico, anexos, acerca da locação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Senhoria a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à locação de um imóvel para instalação de um Posto de Saúde na Rua Francisco Pelissari entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaí, 06 de fevereiro de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



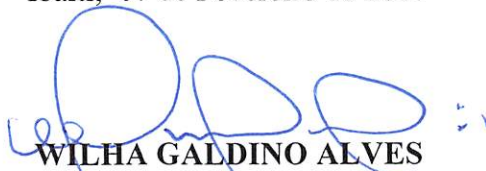
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Em atenção às informações dos Departamentos de Contabilidade e Financeiro e as disposições do Dep. de Licitação e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, com o objeto de locação de um imóvel para instalação de um Posto de Saúde na Rua Francisco Pelissari entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 07 de Fevereiro de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93
ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede localizada na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, Município de Ibaity, Estado do Paraná, representado pelo Gestor Sr. **WILHA GALDINO ALVES**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na redação do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

TORNA PÚBLICO

Que realizará **Dispensa de Licitação**, com abertura da sessão as **horas 9 (nove) horas do dia 07/02/2017 (sete dias de fevereiro de 2017)**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, visando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital:

01 - DO OBJETO:

01.01 - O objeto desta **Dispensa de Licitação** é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

02 - DO VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

02.01 - O valor máximo para a locação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** por ano.

02.02 - Durante os doze (12) meses do contrato o valor da locação não sofrerá reajuste. Após este prazo, o valor do aluguel será corrigido de acordo com o IGPM.

02.03 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão de recibo referente à locação, devidamente atestado pelo setor competente.

03 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

03.01 - Os interessados, deverão estar aptos à execução do objeto desta dispensa e não estarem declarados inidôneos ou impedidos de contratar com o Poder Público.

03.02 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Ibaity/Pr, até as **09:00 horas (nove horas) do dia 07/02/2017 (sete dias de fevereiro de 2017)**, os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

04 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO:

04.01 - O envelope contendo a proposta de preço deverá ser redigido em idioma português, em papel timbrado do interessado, contendo nome, CNPJ, endereço, fone/fax, as especificações do produto/serviço, marca quando produto, forma de fornecimento/execução, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, os valores unitários e total da proposta e assinatura do responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



04.02 – O envelope de proposta de preço, deverá conter a identificação do número da Dispensa da Licitação, o nome do proponente, endereço e CNPJ.

04.03 – O envelope de proposta de preço deverá obrigatoriamente estar lacrado.

05 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

05.01 - O envelope de habilitação, deverá conter:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

05.02 - Para fins de aceitação as Certidões Negativas com Efeitos de Positiva serão admitidas.

05.03 - As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 126/2006, caso esteja com documentos fiscais fora da validade ou faltar sua apresentação, poderão apresentar ou reapresenta-lo em até 05 (cinco) dias uteis contados da data do certame.

06 - CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO:

06.01 - Para fins desta Dispensa de Licitação, será atribuído o critério de julgamento **Menor Preço Por item**;

06.02 - O julgamento será realizado sobre os valores das propostas não sendo admitidos lances verbais ou qualquer manifestação.

06.03 - Caso o vencedor do certame seja inabilitado ficará classificado a segunda melhor proposta apresentada.

07 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

07.01 - Por se tratar de Dispensa de Licitação, fica dispensado a realização de ata de julgamento, realizando apenas apuração das propostas apresentadas.

07.02 - Não sendo apresentado ou protocolado de nenhum envelope para fins de realização do procedimento de Dispensa a Licitação, porão ser utilizados os valores e as empresas que apresentaram cotação do preço de mercado do produto/serviço.

07.03 - Os atos decorrentes desta Dispensa de Licitação, para fins de informação e intimação, serão publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, 07 de Fevereiro de 2017.


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015893284-76

Certidão fornecida para o CPF/MF: **006.399.589-15**

Nome: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO GOMES DO AMARAL
CPF: 006.399.589-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

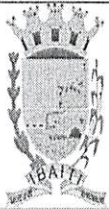
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:47:52 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **9DD3.AEC7.6A62.B67B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 162/2017
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

NOME: GILBERTO GOMES DO AMARAL

ENDEREÇO: RUA PARANA, SN - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

CPF:

006.399.589-15

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMZZ2QEMMX4424QQ2

Observações:

Ibaiti, 07 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBAITI

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

07 FEV. 2017

DIVISÃO DE
TRIBUTAÇÃO

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
113.444
17/02/2017



Equiplano

Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2017**Classificação por Fornecedor****Processo dispensa 5/2017**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 487866-3 GILBERTO GOMES DO AMARAL		CPF: 006.399.589-15		Telefone:		Status: Habilitado	18.000,00	
Lote 001 - Lote 001							18.000,00	
001	9702 LOCAÇÃO	ME	12,00	Habilitado		1.500,00	18.000,00	*
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE AS RUAS ANTONIO DE MOURA BUENO E RUA RIO GRANDE DO SUL, PARALELA ÀS RUAS BENEDITO MARQUES E DA AMIZADE								
VALOR TOTAL:							18.000,00	



Escutão

Mundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2017
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2017

Página:1

Data abertura: 07/02/2017

Data julgamento: 07/02/2017

Data homologação:

CPF: 006.399.589-15

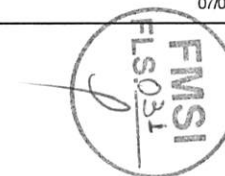
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 LOCAÇÃO	MES	12,00	1.500,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			18.000,00	

CPF: 006.399.589-15 - GILBERTO GOMES DO AMARAL

Emitido por: Sidinei Braz Goulart, na versão: 5516 b

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/02/2017 13:18:14





Equiplano

Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2017

Relação de Participantes

Processo dispensa 5/2017



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
487866-3	006.399.589-15	GILBERTO GOMES DO AMARAL	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO

Base Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 006.399.589-15.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O valor mensal proposto é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** no período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



A pessoa física a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a locação conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 e devido à necessidade de descentralização dos serviços de saúde, faz-se necessária a imediata implantação dos serviços - posto de saúde – entre os Bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, para facilitar a realização dos programas de saúde, com esta unidade de atendimento próxima à população dos bairros adjacentes e para auxiliar as equipes do Programa Saúde da Família - PSF, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 07 de Fevereiro de 2017.



Juliano Berges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017



Marcia Andreia Pereira Lemes
Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017



Lucineia do Nascimento Faria
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017



Angélica Cristina Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 005/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 07 de Fevereiro de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 5/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

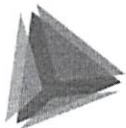
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

GILBERTO GOMES DO AMARAL

Contratado

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO
Dotação Orçamentária*	0500110122020220023390391000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 885 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 04/2017
Processo Administrativo nº 011/2017

Objeto: REVISÃO DE VANS DENTRO DA GARANTIA ,VEICULOS DE PLACAS BAI-4127 , BAI-4128 E BAM- 2933

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.
Ibaíti, 07 de Fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IBAÍTI – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 005/2017
Processo Administrativo nº 015/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.
Ibaíti, 07 de Fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 5/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Contratado

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CONTRATO Nº 2/2017
Processo dispensa Nº 5/2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Senhor **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº 006.399.589-15 doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, CNPJ/MF nº. 09.421.426/0001-93, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.925.929-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.792.559-3 (SSP/PR), doravante denominado **LOCATÁRIO** têm justa e contratada a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, nesta cidade de Ibaiti, destinado à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 005/2017, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei nº 8666/1993 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 005/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência–

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste–

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo primeiro: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste. Após este prazo, o valor do aluguel será corrigido de acordo com o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, os quais serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão de recibo referente à locação, devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR tem a intenção de vender o prédio e a LOCATÁRIO tem a intenção de adquiri-lo, razão pela qual este tem preferência para adquiri-lo. Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, o LOCADOR estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo ao LOCATÁRIO o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 07/02/2017 (sete dias de fevereiro de 2017).


WILHA GALDINO ALVES
Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CONTRATO Nº 2/2017
Processo dispensa Nº 5/2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Senhor **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº 006.399.589-15 doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, CNPJ/MF nº. 09.421.426/0001-93, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.925.929-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.792.559-3 (SSP/PR), doravante denominado **LOCATÁRIO** têm justa e contratada a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, nesta cidade de Ibaiti, destinado à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 005/2017, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei nº 8666/1993 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 005/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência–

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste–

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo primeiro: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste. Após este prazo, o valor do aluguel será corrigido de acordo com o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), os quais serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão de recibo referente à locação, devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

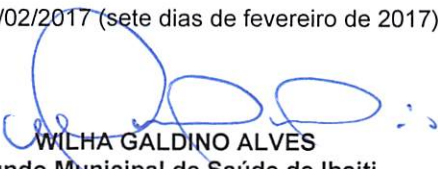
PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR tem a intenção de vender o prédio e a LOCATÁRIO tem a intenção de adquiri-lo, razão pela qual este tem preferência para adquiri-lo. Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, o LOCADOR estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo ao LOCATÁRIO o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaíti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaíti, 07/02/2017 (sete dias de fevereiro de 2017).


WILHA GALDINO ALVES
Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CONTRATO Nº 2/2017
Processo dispensa Nº 5/2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Senhor **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº 006.399.589-15 doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, CNPJ/MF nº. 09.421.426/0001-93, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.925.929-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.792.559-3 (SSP/PR), doravante denominado **LOCATÁRIO** têm justa e contratada a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, nesta cidade de Ibaiti, destinado à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 005/2017, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei nº 8666/1993 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 005/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência–

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste–

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo primeiro: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste. Após este prazo, o valor do aluguel será corrigido de acordo com o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), os quais serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão de recibo referente à locação, devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram **realizadas** durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

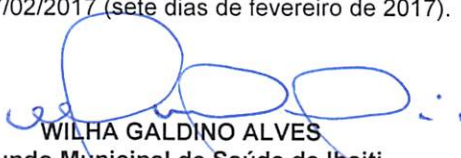
PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR tem a intenção de vender o prédio e a LOCATÁRIO tem a intenção de adquiri-lo, razão pela qual este tem preferência para adquiri-lo. Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, o LOCADOR estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo ao LOCATÁRIO o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 07/02/2017 (sete dias de fevereiro de 2017).


WILHA GALDINO ALVES
Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 885 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 013/2017
Processo Administrativo nº 031/2017

Objeto: Aquisição Peças diversas para Caminhão IVECO TECTOR 240e28 placa AZZ-8086, com a finalidade reparar o veículo que se encontra danificado.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa a Licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

Extrato Do Ato De Processo De Dispensa A Licitação N.º013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.862.831/0001-23

Objeto: Aquisição Peças diversas para Caminhão IVECO TECTOR 240e28 placa AZZ-8086, com a finalidade reparar o veículo que se encontra danificado.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 11.132,95 (Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **Wilha Galdino Alves**

CONTRATADO: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 (doze) meses.

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/PR, sete dias de fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

Wilha Galdino Alves

Gestor

CONTRATANTE

GILBERTO GOMES DO AMARAL

CNPJ nº

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Memorando Interno – (PROGE) nº. 002/2017.

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE – SITUADO NA RUA FRANCISCO PELISSARI – PROPRIEDADE DE GILBERTO GOMES DO AMARAL. VALOR DO ALUGUEL R\$ 1.500,00.

Att.

Sr. Secretário de Saúde, Diretor Administrativo, Procurador Geral, Controlador Interno e Diretor de Departamento de Licitação e Contratos.

Breve Relato

1. – Através do Diário Oficial do Município datado de hoje 07/02/2017, Edição 885, pagina 8, tomei conhecimento do expediente em destaque, no qual houve a locação de imóvel não residencial destinado a instalação de um posto de Saúde nas imediações do Bairro João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego.

2.- Consultado o Diretor do Departamento de Licitações e contratos sob o valor da locação em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, o mesmo esclareceu que justificou no processo licitatório que a escolha do imóvel e o valor do aluguel estão condicionados a necessidade de instalação de um posto de saúde e a sua localização próximos aos bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego e que não existe outro imóvel nas imediações que atenda as necessidades de instalação e localização para funcionamento do almejado posto de saúde.

3. Afirma finalmente que, a inviabilidade de competição, autoriza a dispensa de licitação e que o presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Recomendação.

4. No que tange a contratação já efetivada observa-se que em Extrato do Contribuinte consultado junto ao Departamento de Tributação que o Imóvel em destaque possuía Indicação fiscal n. 01.00.006.0239.0148.001 e encontra-se em nome de **Maria José da Silva**, embora a matrícula esteja em nome de Gilberto Gomes do Amaral, há necessidade de se recadastrar esse imóvel junto ao setor competente e extrair nova certidão negativa em nome do proprietário.

1



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR



(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

5. Quanto ao valor do aluguel fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), há necessidade de melhor justificar esse valor, mediante avaliação por imobiliárias situadas no Município a fim de esclarecer o valor de mercado de locação do imóvel naquela região, visto que o Município possui outros dois contratos de locação de imóvel com metragens superior ao imóvel em destaque localizados em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, área central da cidade, onde funcionam a Secretaria de Indústria e Comércio – locado de Helia Gomes Correia Negrão – com valor de aluguel atual de R\$ 2.243,52 e outro imóvel onde funciona a Secretaria do Trabalho – locado de Ivete Terezinha Longo Gaudêncio com valor de aluguel atual é de R\$ 2.236,78. Cita-se ainda o prédio do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em área central da cidade e com área maior que o imóvel em destaque, cujo valor do aluguel pago pelo Município é de 2.291,53.

6. Portanto, o valor da locação objeto da dispensa n. 005/2017 – oriundo da Secretaria Municipal de Saúde está incompatível com o valor de mercado para aquela região.

7. Por fim, orienta-se que nas futuras locações seja instruído o processo aos seguintes procedimentos:

- Submeter à autoridade administrativa superior da Unidade Gestora a proposta com as justificativas para locação do imóvel.
- Providenciar autorização a ser emitida por autoridade competente do Órgão Superior.
- Encaminhar consulta ao Departamento do Patrimônio do Município, indagando sobre a disponibilidade de imóvel do Município, que atenda às necessidades da Unidade Gestora.
- Na hipótese do Município não dispor de imóvel que atenda às necessidades requeridas, deverá ocorrer a designação formal de servidores para efetuarem pesquisa no mercado imobiliário local (juntando 3 laudos de avaliação de imobiliárias), de imóvel(is) que possua(m) as características necessárias ao Órgão, justificando o valor de mercado para efeitos da locação almejada.
- Após selecionado o imóvel, encaminhar expediente a Secretaria de Administração, ao qual deverão ser anexados os documentos pertinentes (memorial descritivo, registro, plantas, fotografias, avaliação previa, etc.), para a avaliação, sem ônus para a administração, do valor da locação.
- Juntar manifestação da Procuradoria Geral do Município, quanto à possibilidade de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, inc.X.
- Formalização de Contrato:
- Formalizar Contrato de Locação, observando os termos da Lei nº 8.245/91; Lei nº 8.666/93, especificamente arts. 55 e 58 a 62, e Código Civil, no que couberem.
- Submeter minuta do Contrato à apreciação da Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, combinado com o inciso VI do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

- Promover a publicação do ato no Diário Oficial do Município, no prazo legal, conforme artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

8 - **Exigir a documentação a seguir especificada:** Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência do futuro Locador, Certidão negativa Municipal, Comprovante de propriedade do imóvel (matricula atualizada), 3 (três) avaliação previa acompanhadas de fotos do imóvel.

Isto posto, estando presente a documentação acima especificada e o processo formalmente em ordem, opinaremos pela possibilidade da contratação direta, **ao contrario não receberão parecer**, ficando a contratação ao encargo e responsabilidade do Diretor e/ou Secretario que formalizar os futuros contratos de locação.

Atenciosamente,

Ibaiti (PR), 08 de Fevereiro de 2017.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 885 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 04/2017
Processo Administrativo nº 011/2017

Objeto: REVISÃO DE VANS DENTRO DA GARANTIA, VEÍCULOS DE PLACAS BAI-4127, BAI-4128 E BAM- 2933

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 07 de Fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **IBAÍ – PARANÁ** **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa a Licitação nº 005/2017
Processo Administrativo nº 015/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 07 de Fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 5/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaí.

Contratado: GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 07 de fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Contratado

Prefeitura Municipal de Ibaí

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



Município de Ibaiti - 2017
Aditivos do contrato



Página:1

Contrato:

Sequência: 1038

Contrato: 000045-1/2013

SIM-AM: 452013

Tipo de ato: Contrato

Início vigência

Final vigência

Início execução

Final execução

Fornecedor

16/03/2013

14/01/2017

14/01/2018

28370-3 HELIA GOMES CORREIA NEGRAO

Gestor

Início exec.gestor

Fim exec.gestor

Local

60 INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO,

Licitação

Processo dispensa - 3 000028/2013

Aditivo:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Atualização monetária	Não				98,05
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	16/03/2015	15/03/2016	22.407,24
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/03/2016	14/01/2017	
4	Aditivo	Não	Prazo e valor	13/01/2017	13/01/2017	26.922,24

Critérios de seleção:

- Fornecedor: 28370 - HELIA GOMES CORREIA NEGRAO

1.12

= 22413.52



Município de Ibaiti - 2017

Aditivos do contrato



Página:1

Contrato:

Sequência: 1069

Contrato: 000076-1/2013

SIM-AM: 762013

Tipo de ato: Contrato

Início vigência

Final vigência

Início execução

Final execução

Fornecedor

02/05/2013

02/05/2017

02/05/2017

1732-9 IVETE TEREZINHA LONGO GAUDENCIO

Gestor

Início exec.gestor

Fim exec.gestor

Local

6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação

Processo dispensa - 3 000047/2013

Aditivo:

Aditivo: Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	30/04/2014	01/05/2015	21.600,00
2	Aditivo	Não	Valor	02/05/2014	01/05/2015	1.724,52
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	30/04/2015	02/05/2016	24.058,08
4	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/04/2016	02/05/2017	26.841,36

Critérios de seleção:

- Fornecedor: 1732 - IVETE TEREZINHA LONGO GAUDENCIO

26.236,78



Município de Ibaí - 2017
Extrato Contribuinte



inscrição municipal	indicação fiscal	quadra	lote
26395	01.00.006.0239.0148.001	0239	0148
contribuinte			
MARIA JOSE DA SILVA - CPF: 022.582.729-80			
endereço			
RUA FRANCISCO PELISSARI, 69 - CENTRO			
distrito		loteamento	
01 IBAÍ		CENTRO	
área terreno	área construída	testada principal	valor venal
576,00	132,27	12,00	17.486,38
quadra RI	lote RI	quota terreno	
0035	0020		

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 26395	174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	174,86

Extrato - Exercícios: 1996 até 2017

Imóvel urbano 26395

2017 - Imposto Predial e Territorial Urbano

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2017		29,16	0,00	0,00	29,16
2	10/04/2017		29,14	0,00	0,00	29,14
3	10/05/2017		29,14	0,00	0,00	29,14
4	12/06/2017		29,14	0,00	0,00	29,14
5	10/07/2017		29,14	0,00	0,00	29,14
6	10/08/2017		29,14	0,00	0,00	29,14
Total			174,86	0,00	0,00	174,86

Crêterios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano

Inscrição municipal: 26395

Exercícios: 1996 até 2017

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Não

Consultar parcelas isentas/imunes: Sim

STM 500.2053h

jessica, 08/02/2017 09:32:16



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 959 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI - FMSI ESTADO DO PARANÁ

C O N V I T E

O Secretário Municipal de Saúde **Wilha Galdino Alves**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população ibaitiense para participar da **Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti**, relativa à **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2017, às 19h30 nas dependências da Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno nº 486.

Ibaíti/PR, 26 de maio de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** **ANGELICA PRICILA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- **Secretária:** **ANGELICA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 9.706.525-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.460.199-26;
- **Membro:** **ICLEIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 6.351.247-8/PR e inscrita no CPF/MF nº 008.256.909-60;
- **Suplente:** **RAFAEL SILVA GIANINI**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 051, de 12.1.2017, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação do FMSI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de maio de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº005/2017

A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2017, realizada no Diário Eletrônico do dia 07 de fevereiro de 2017, edição 885, página 07, passa a ter a seguinte alteração:

Onde se lê

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **Wilha Galdino Alves**

CONTRATADO: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 (doze) meses.

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/PR, sete dias de fevereiro de 2017.

Leia-se:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **Wilha Galdino Alves**

CONTRATADO: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) no período de 12 (doze) meses.

ITENS DO CONTRATO: **1.**

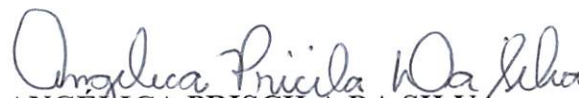
SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/PR, sete dias de fevereiro de 2017.

Ibaíti PR., 30 de novembro de 2017


ANGÉLICA PRISCILA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Moacir Domingues, cargo efetivo de Pedreiro.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **MOACIR DOMINGUES**, portador da CI-RG nº 2.161.283-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 319.324.449-04, cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOVSU, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 15.3.2016 a 14.3.2017
- Gozo das férias: 4.12.2017 a 2.1.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (30.11.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº005/2017

A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2017, realizada no Diário Eletrônico do dia 07 de fevereiro de 2017, edição 885, página 07, passa a ter a seguinte alteração:

Onde se lê

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **Wilha Galdino Alves**

CONTRATADO: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no período de 12 (doze) meses.

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/PR, sete dias de fevereiro de 2017.

Leia-se:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **Wilha Galdino Alves**

CONTRATADO: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) no período de 12 (doze) meses.

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/PR, sete dias de fevereiro de 2017.

Ibaíti PR., 30 de novembro de 2017

ANGÉLICA PRISCILA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Gilberto Gomes do Amaral

1. Aspectos Gerais

1.1 Objetivo

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor atual de locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Francisco Pelissari, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de Carvalho / Vila Sossego a ser locado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti**.

1.2 Pressupostos Básicos

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico de mercado;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Ressalvas e fatores limitantes.

ASPECTOS GERAIS

Imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Pelissari, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de Carvalho / Vila Sossego, onde se pretende instalar um posto de saúde.

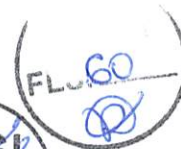
DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui boa estrutura para os fins pretendidos, com localização privilegiada, entre os bairros João Edmundo de Carvalho e Vila Sossego, próximo ao Bairro 25 e Loteamento Barra Bonita, podendo-se considerar como boa a liquidez do imóvel, devido às suas dimensões e características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, Quadra 35, Lote 20, no Bairro João Edmundo de carvalho / Vila Sossego, com 132,27 m², de área construída. O imóvel, em sua construção, não possui avarias que venham a colocar em risco o locatário; trata-se de um imóvel residencial, em bom estado de conservação, localizado nas proximidades do Asilo e Casa da Criança, com acessibilidade para atendimento ao público.

RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendências referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e nenhum outro desembaraço de comprometimentos.

CONCLUSÃO

O valor mensal ora solicitado pelo proprietário, é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com base nas considerações acima. Cabe ressaltar que, na região onde a Secretaria de Saúde Pretende instalar o novo posto de saúde (exatamente entre os bairros Vila Sossego e João Edmundo de Carvalho), este é o único imóvel que atende à finalidade pretendida, portanto, levando em conta a oferta e a procura, o valor cobrado pode ser considerado condizente.

Ibaiti, 02 de Fevereiro de 2017.

JACOBELIAS NETO
Fiscal de Tributos

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CONTRATO Nº 002/2017
Processo Dispensa Nº 005/2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Senhor **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº 006.399.589-15 doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, CNPJ/MF nº. 09.421.426/0001-93, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.925.929-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.792.559-3 (SSP/PR), doravante denominado **LOCATÁRIO** têm justa e contratada a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Francisco Pelissari, 69, nesta cidade de Ibaíti, destinado à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 005/2017, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei nº 8666/1993 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA FRANCISCO PELISSARI, 69, ENTRE OS BAIRROS JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO E VILA SOSSEGO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 005/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: Fica vedado ao locatário, ao adaptá-lo para funcionamento como posto de saúde municipal, proceder modificações arquitetônicas e estruturais, por menor que sejam, que impliquem em sua descaracterização original, ou seja, de imóvel residencial, salvo com o consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência–

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser repactuado após encerrado o período de sua vigência;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste–

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, os quais serão pagos por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal (agência 0918,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



operação 013, conta 00014532-0).

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram **realizadas** durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.
- D) É responsabilidade do LOCATÁRIO toda e qualquer despesa que tiver derivadas de reforma ou adequação do imóvel objeto da locação para o funcionamento do posto de saúde, inclusive da mão de obra, efetuadas ao longo da vigência contratual, isentando o LOCADOR desta responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, que não ocorrerá pelo LOCATÁRIO, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

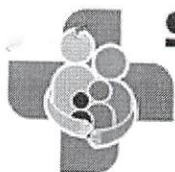
Parágrafo primeiro: O LOCADOR não tem a intenção de alienar o prédio objeto de locação durante o período de vigência do contrato de locação. Todavia, tendo o LOCATÁRIO interesse em adquiri-lo, ou na repactuação do contrato, deverá manifestar expressamente ao LOCADOR no prazo de 60 (sessenta) dias antes da conclusão desse contrato.

Parágrafo segundo: Desde logo fica fixado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o valor do imóvel objeto do contrato, caso haja interesse do município na aquisição.

Parágrafo terceiro: O LOCATÁRIO declara que o procedimento administrativo instaurado para possibilitar a presente locação esta em conformidade com a legislação reguladora, isentando o LOCADOR de qualquer responsabilidade por eventuais omissões ou erros existentes no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

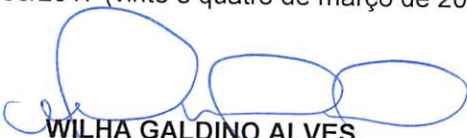


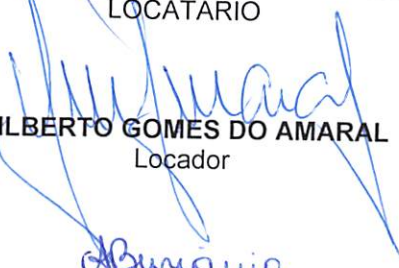
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 24/03/2017 (vinte e quatro de março de 2017).


WILHA GALDINO ALVES
Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
LOCATÁRIO


GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____